ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 994

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) para a confecção de retratos para a "GALE-/ RIA DOS JUÍZES " a ser colocada no Prédio do Fórum local.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da / presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 25 de novembro de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.